

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 228/2014 – CIB****Goiânia, 18 de julho de 2014.**

**Aprova AD REFERENDUM o pedido de cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Modalidade I, no Município de Três Ranchos, junto ao Ministério da Saúde, para atendimento de forma regionalizada com os Municípios de Campo Alegre de Goiás, Davinópolis e Ouvidor.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 - A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
- 2 - A Lei n.º 10.216, de 06 de abril de 2002, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- 3 - O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 4 - A Portaria n.º 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
- 5 - A Portaria n.º 3.088GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 6 - A Portaria n.º 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
- 7 - A Resolução nº 037/2013, da Comissão Intergestores Regional – CIR Estrada de Ferro, datada de 30 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM**, o pedido de cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Três Ranchos, Modalidade I, para integrar a Rede de Atenção Psicossocial da Região Estrada de Ferro, cujo atendimento dar-se-á de forma regionalizada com os Municípios de Campo Alegre de Goiás, Davinópolis e Ouvidor, junto ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Halim Antonio Girade**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Amilton Fernandes Prado**  
**Presidente do COSEMS**